



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. 049/2022.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI'S DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.804/22;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Assaí declara de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres – APMF's das escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil CEMEI's do Município de Assaí, abaixo nominados:

- I - CEMEI PINGO DE GENTE - CNPJ: 08.217.898/0001-66;
- II - CEMEI CRIANÇA FELIZ - CNPJ: 17.077.795/0001-39
- III - CEMEI PROF APARECIDA LUZIA GARCIA DOS SANTOS - CNPJ: 24.405.428/0001-82
- IV - CEMEI PREFEITO JOSÉ CARLOS DA CRUZ - CNPJ: 24.872.084/0001-11
- V - ESCOLA MUNICIPAL ROTARY CLUB - CNPJ: 00.766.815/0001-86
- VI - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MITKO TSUBOI - CNPJ: 00.972.698/0001-07
- VII – ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FRANÇA WOLKERS - CNPJ: 01.117.491/0001-18
- VIII - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL - CNPJ: 01.117.494/0001-51
- IX - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA GINO ROCHA - CNPJ: 01.117.493/0001-07

Parágrafo único. Essas associações, salvo motivo devidamente justificado, deverão apresentar até o dia trinta de abril de cada ano ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso as associações:

- I - Deixem de apresentar durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II - Nguem-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

III - Modifiquem seus estatutos ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

IV - Remunerem, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou concedam lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MICHEL ANGELO
BOMTEMPO:329586
25915

Assinado de forma digital por
MICHEL ANGELO
BOMTEMPO:32958625915
Dados: 2022.09.16 15:19:07 -03'00'

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa declarar de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres - APMF's das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI's para fins de aplicação da Lei Municipal Nº 1.804/22.

Assim, tratando-se de relevante interesse social, solicito a aprovação e o apoio dos Nobres Vereadores.

É a justificativa.

Assaí, 15 de setembro de 2022.

MICHEL ANGELO
BOMTEMPO:329586259
15

Assinado de forma digital por
MICHEL ANGELO
BOMTEMPO:32958625915
Dados: 2022.09.16 15:19:32 -03'00'

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal